

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **LEI**

Lei Municipal 702/2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores de Vera Cruz/RN para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º -O subsídio mensal dos vereadores fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos Reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 8.692,00, (oito mil e seiscentos e noventa e dois Reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 9.213,52, (nove mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 9.788,33, (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo Único –O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio mensal de 1,2 vezes o subsídio estipulado para os vereadores.

Art. 2º -Os subsídios dos Vereadores, que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – A Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores (CF, Art. 29-A, §1º);

II – Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (CF, Art. 29, VI, “b”);

III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Vera Cruz/RN, em 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 86086864